



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO

Rua Um, nº 628, São Francisco, CEP: 65076-320 São Luís – MA.

Fax: (98) 3227-4556; Fone: (98) 3227-1920 / 3235-3041.

secretariaexecutiva@croma.org.br

www.croma.org.br

RESOLUÇÃO CRO-MA 03/2013

Estabele a concessão de mala direta pela Autarquia

Considerando os Incisos X e XII do Art. 5º da Constituição da República e o § 2º do Art. 43 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

O presidente do Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e cumprindo a deliberação do Plenário em reunião de 22 de abril de 2013,

RESOLVE

Art. 1º - Considera-se mala direta o envio postal de mensagem comercial ou pessoal para uma determinado segmento da sociedade organizada;

Art. 2º - Somente se beneficiarão do banco de dados dos profissionais inscritos no Conselho, para efeito de mala direta, as empresas que firmarem convênio ou parceria com a Autarquia e, excepcionalmente, profissionais e instituições da categoria, após aprovação pelo Plenário do Conselho da finalidade e do conteúdo da mensagem;

Art. 3º - O banco de dados dos profissionais da Odontologia inscritos no Conselho não será fornecido diretamente aos beneficiados;

Art. 4º - O beneficiado do banco de dados assumirá a despesa de etiquetagem e de postagem, providenciados pelo Conselho;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário; e

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Luis, 22 de abril de 2013.

José Marcos de Matos Pinheiro
- presidente -

